

REGRAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES DA DIRETORIA
DO SINDSCOPE BIÊNIO 2024/2026
DIAS 12 13 DE NOVEMBRO DE 2024

NORMAS ELEITORAIS

DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - As eleições da Diretoria do SINDSCOPE ocorrerão nos dias 12 e 13 de novembro de 2024.

DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 2º — Serão consideradas Seções Eleitorais:

- A) Campus Centro
- B) Campus de Caixas
- C) Campus Engenho Novo I
- D) Campus Engenho Novo II
- E) Campus Humaitá I
- F) Campus Humaitá II
- G) Campus Niterói
- H) Campus Realengo I
- I) Campus Realengo II
- J) Campus São Cristóvão I
- K) Campus São Cristóvão II
- L) Campus São Cristóvão III
- M) Campus Tijuca I
- N) Campus Tijuca II
- O) Centro de Referência em Educação Infantil
- P) Reitoria

Art. 3º — O SINDSCOPE contratará pessoas que não tenham vínculo funcional com o Colégio Pedro II para exercer a função de mesários nas Seções Eleitorais.

PARÁGRAFO ÚNICO — Não será permitido às mesárias e aos mesários fazer campanha, nem esclarecimentos sobre as chapas em qualquer hipótese.

Art. 4º — Cada Seção Eleitoral terá uma listagem de filiadas(os) aposentadas(os), uma listagem de servidores ativos, aposentados e pensionistas aptos a votar, uma listagem de servidores inaptos à votação e uma listagem para votos em separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Estão inaptos para a votação as(os) sindicalizadas(os) com menos de 1 (um) ano de Sindicalização ou que não estiverem em dia com as contribuições mensais para o SINDSCOPE.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Para consecução do disposto no parágrafo anterior, serão consideradas(os) aptas(as) a participar em completa plenitude do processo eleitoral as(os) sindicalizadas(os) até a data de 13 de novembro de 2023.

Art. 5º — Cada Seção Eleitoral terá uma urna, uma cabine de votação, uma ata para registrar ocorrências e canetas nas cores azul e preta.

DA VOTAÇÃO

Art. 6º — A(O) filiada(o) só poderá votar em seu Campus, se constar das listagens e apresentar um documento oficial de identidade com foto. Aposentadas (os) e pensionistas poderão votar em qualquer campus.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso a(o) filiada(o) não esteja listada(o) como eleitor(a) apta(o) a votar e não esteja na lista de inaptas (os) para votação, poderá votar e assinar em listagem separada. Seu voto deverá ser colocado em envelope a ser lacrado e rubricado pelas (os) mesárias (os), identificado com o nome da (o) filiada (o) e depositado na urna. Em caso de qualquer irregularidade, o voto será anulado.

Art. 7º — Serão considerados votos válidos, os votos assinalados nas cores azul ou preta em apenas uma das Chapas inscritas.

Art. 8º — As cédulas Eleitorais serão rubricadas por pelo menos dois membros da Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO — Serão providenciadas cédulas eleitorais para pessoas com necessidades específicas, com fonte aumentada e em braile, em todas as seções eleitorais.

Art. 9º — Não serão aceitos votos por procuração.

Art. 10 — Não será permitido o ingresso da (o) eleitora à cabine de votação portando celular ou outro aparelho eletrônico.

DA GUARDA DAS URNAS

Art. 11 — As urnas para votação serão de lona e terão lacres plásticos numerados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Ao término do primeiro dia de votação, as urnas serão lacradas e rubricadas pelas(os) mesárias(os) da respectiva seção e serão guardadas em espaços cedidos pelas direções dos Campi, que também deverão ser lacrados com a assinatura das(os) mesárias(os).

PARÁGRAFO SEGUNDO — Ao término das eleições, as urnas serão lacradas e rubricadas pelas (os) mesárias (os) da respectiva seção e levadas pelas (os) mesárias (os) para a sede do SINDSCOPE, para que seja feita a apuração dos votos.

DA APURAÇÃO

Art. 12 — A composição da mesa apuradora será montada com os membros da Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO — Poderão fiscalizar a mesa apuradora até 04 (quatro) fiscais por Chapa. Os nomes das (os) fiscais serão indicados pela (o) Coordenador(a) da Chapa, momentos antes de iniciar a apuração dos votos.

Art. 12 — A apuração começará às 21h do dia 13 de novembro de 2024, no Auditório do SINDSCOPE, situado no Campo de São Cristóvão, número 177.

Art. 13 — Ao ser iniciado o processo de apuração, far-se-á a conferência das listagens para verificar a quantidade de votos e de assinaturas e se algum(a) associada (o) assinou mais de uma lista, caracterizando mais de um voto para a(o) mesma(o).

PARÁGRAFO ÚNICO — Se for verificada a assinatura de um(a) das (os) filiadas (os) em mais de um campus, o envelope com o voto da (o) filiada (o) será retirado de uma das urnas em que houve o duplo voto, por sorteio, e anulado.

Art. 14 — Os componentes da mesa apuradora utilizarão somente canetas esferográficas da cor vermelha.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 — O prazo de recurso nessas Eleições terá seu fim às 17 horas do dia 14 de novembro de 2024.

PARAGRAFO ÚNICO — Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 — O horário de funcionamento das Seções Eleitorais será das 08:00 às 17:00 horas. Nos *campi* Humaitá II, Engenho Novo II, Tijuca II, Centro, Realengo II e Duque de Caxias, devido ao funcionamento dos cursos noturnos, a votação se encerará às 20 horas.

Art. 17 — As chapas deverão indicar, por escrito, o nome das (os) fiscais por cada Seção Eleitoral, nos dias 04 a 08 de novembro de 2024.

Art. 18 — Caso não haja quórum de 1/3 na votação, haverá nova votação nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, conforme previsto no artigo 65 do Estatuto, mantendo locais e horários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Para a consecução do estabelecido no artigo anterior, considera-se o quórum como sendo 1/3 da totalidade das(os) sindicalizadas(os) ativas (os) em pleno gozo de seus direitos, conforme expresso no artigo 72 do estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de segundo turno, não será necessário quórum mínimo.

Art. 19 — Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, de acordo com o Estatuto do SINDSCOPE.

CALENDÁRIO

Atividade	Data	Horário	Local
Aprovação das normas eleitorais e do calendário	25/09/2024		Online
Divulgação do Calendário e das regras eleitorais	26/09/2024 a 04/10/2024		Online, sede do Sindscope e <i>campi</i>
Inscrição das Chapas	07/10 a 22/10/2024	10 às 16 horas	Sede do Sindscope
Divulgação da(s) Chapa(s) pela Comissão Eleitoral	23/10/2024	Até 12 horas	Sede do Sindscope e online
Recursos	23/10/2024	13 horas até 16 horas	Sede do Sindscope
Divulgação do julgamento dos recursos e divulgação final da(s) Chapa(s) pela Comissão Eleitoral	24/10/2024	Até 12 horas	Sede do Sindscope e online

Período de campanha para a(s) Chapa(s)	25/10 a 08/11/2024	Horário dos <i>campi</i> e reitoria	
Indicação de Fiscais	04/11/2024 a 08/11/2024	10 horas até 16 horas	Sede do Sindscope
Distribuição de credenciais	11/11/2024	10 horas até 16 horas	Sede do Sindscope
Debate entre as chapas	11/11/2024	18h30	Presencial, (local a definir) no auditório do Sindscope, com possibilidade de transmissão online
Primeiro dia de eleição	12/11/2024	8 horas até 20 horas nos <i>campi</i> Humaitá II, Engenho Novo II, Tijuca II, Centro, Realengo II e Duque de Caxias; 8 horas até 17 horas nos demais <i>campi</i> e reitoria.	<i>Campi</i> e reitoria
Segundo dia de eleição	13/11/2024	8 horas até 20 horas nos <i>campi</i> Humaitá II, Engenho Novo II, Tijuca II, Centro, Realengo II e Duque de Caxias; 8 horas até 17 horas nos demais <i>campi</i> e reitoria.	<i>Campi</i> e reitoria
Apuração de votos	13/11/2024	A partir de 21 horas	Sede do Sindscope
Divulgação dos resultados	14/11/2024	Até 12 horas	Sede do Sindscope e Online
Recursos	14/11/2024	De 13 até 17 horas	Sede do Sindscope

Divulgação dos Resultados dos recursos	14/11/2024	Até 21 horas	Sede do Sindscope e Online
Possível Segundo Turno	25/11/2024 e 26/11/2024	Mesmos locais e horários do primeiro turno	
Posse da nova diretoria	21/11/2024 a 30/11/2024		Sede do Sindscope